



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 597 /2001

Disciplina o uso do veículo destinado ao transporte emergencial hospitalar instituído pela Lei n.º 2.386/2001.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "v", da Resolução Legislativa N.º 351, de 30.10.1996,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o uso do veículo destinado ao transporte emergencial hospitalar, placa HMM 7043, que far-se-á nos termos desta portaria.

Art. 2º Fica determinado que o uso do veículo será feito para atendimento de transporte emergencial hospitalar dentro dos limites do Município.

Art. 3º A condução do veículo será confiada a servidores da Câmara Municipal, designados para este fim, devidamente habilitados, que encarregarão inclusive por sua conservação e manutenção.

Art. 4º Para efeito de controle dos atendimentos prestados pelo veículo, o condutor se responsabilizará pelo preenchimento dos dados previsto na Planilha, objeto do Anexo Único desta Portaria, encaminhando-os posteriormente à Secretaria da Câmara.

Art. 5º É defeso utilizar o veículo em atividades pessoais de servidores ou vereadores, exceto as que sejam atinentes ao transporte emergencial hospitalar.

Art. 6º No ato de mudança do plantão, o motorista que estiver assumindo deverá proceder a vistoria do veículo para verificação de sua situação de uso e manutenção.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos dez dias do mês de setembro de 2001.


VEREADOR JOÃO JESUS MACEDO
Presidente



